

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3.846, DE 2000, DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL, CRIA A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**EMENDAS AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI APRESENTADO PELO RELATOR**

### **EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substitua-se no art. 27 do Substitutivo ao PL, a expressão "**os empregos públicos**" por "**os cargos públicos**".

### **Justificação**

Esta emenda decorre da impossibilidade de contratação em agências reguladoras por meio de empregos públicos em face da decisão do STF.

Sala das Comissões